

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025, DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, 25 DE ABRIL DE 2025.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no Edital Nº 004/2025 e seus anexos, torna público o Resultado da Classificação Parcial concernente à somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista, conforme previsto no Edital 004/2025, de 04 de abril de 2025.

DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL.
Resultado da classificação parcial da 2º fase do Processo Seletivo nº 004/2025, realizada na seguinte ordem: Secretaria, Cargo, Classificação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano)
LOCALIDADE/ESCOLA: Carlos Oliveira

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO PARCIAL
01	Camily Vaz de Paula	10	12	22	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas.

LOCALIDADE/ESCOLA: Maria Deusa Taumaturgo.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO PARCIAL
01	Ana Carla Nogueira do Nascimento	16	19	35	Eliminada por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas.

LOCALIDADE/ESCOLA: Maria Vanusa Brandão de Souza.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO PARCIAL
01	Júnior Dias de Souza	10	24B	34	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas

LOCALIDADE/ESCOLA: Raimundo Dias.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO PARCIAL
01	Ronaldo Oliveira do Nascimento	10	31	41	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas.

COMISSÃO
ELIZANGELA DE SOUZA PEREIRA NOBREGA
ELIZELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
VÂNIA DOS SANTOS DE SOUZA

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº005 DE 24 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMI-PRESENCIAL COM ATENDIMENTO DOMICILIAR EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO.PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA.
MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO-AC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto nº. 020/2025, neste ato representado por sua presidente Elizangela de Souza Pereira Nobrega, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO no MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado através da Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão de que trata o Decreto nº 020/2025
1.2 O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de bolsista, conforme as vagas constantes neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município de Manoel Urbano.
1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 06 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final podendo ser prorrogado por igual período.
1.5 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
1.6 Esta Comissão será constituída por 03 membros da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

2. DO CARGO
2.1 Cargos: bolsista. Poderá concorrer à vaga de agente educador para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos:
Ter o ensino médio completo fornecido por instituição de ensino reconhecido pelos órgãos normativos ou Declaração do Órgão competente e ou que tenha experiência comprovada na área.
Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEMEC;
Ter afinidade com criança;
Ter no mínimo 18 anos
Ter exclusividade para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar de formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.
2.2 Descrição Sumária do Cargo
2.3 Cargo: Agente Educador: desenvolver as sequencia referentes às disciplinas componentes do currículo da Educação Infantil. Trabalhar de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação do Campo: primeira infância.
3. DAS VAGAS:
3.1 NÚMERO DE VAGAS: 12 vagas
3.2 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de, 12 vagas para o cargo de Agente Educador do programa Caminho da Educação do campo: Primeira Infância.
01 vaga para a escola Antonio sabóia – Alto Rio Purus – Seringal Santa Cruz;

01 vaga para a escola Francisco Pereira Filho – Alto Rio Purus – Seringal Arez;
 01 vaga para a escola Maria do Carmo Castro – Alto Rio Purus – Ramal Lago Novo;
 01 vaga para a escola Terra Alta – Alto Rio Purus – Seringal Livre nos Deus;
 01 vaga para a escola Francisco Chagas Lino “A” Alto Rio Purus – Igarapé São João;
 01 vaga para a escola Francisco Soares Moreira “A” Alto Rio Purus – Seringal Aracoã;
 01 vaga para a escola Carlos Oliveira – Baixo Purus – Macapá;
 01 vaga para a escola Luiz Plácido Fernandes – Baixo Rio Purus – Seringal Itaúba;
 01 vaga para a escola Milleti José – Baixo Purus – Seringal São Salvador;
 01 vaga para a escola Francisca Rezende de Lima “A” – Ramal dos Capixabas
 01 vaga para a escola Francisca Rezende de Lima “B” – Ramal do Costa Rica
 01 Vaga para a escola Valderone Ferreira Lima – BR 364 – Km 16 – Ramal da Cigana;

3.3 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93.

3.4 O candidato que não se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre. Não havendo compatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, será desclassificado o candidato, a qualquer momento do Processo Seletivo.

3.6 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.7 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.8 A inobservância do disposto no subitem 3.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

3.9 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

3.9.1 As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DA CARGA HORÁRIA:

4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 20 (vinte) horas semanais de atividades.

4.1.1 A jornada diária será do Bolsista Agente Educador será de 04 horas diárias podendo ser executada entre 07 horas e 17 horas.

5. DA REMUNERAÇÃO:

5.1 O valor da bolsa mensal será correspondente ao salário mínimo vigente em regime de bolsa.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão: no período da manhã das 07h às 12h. No período da tarde das 14 h às 17h, dos dias 28 a 30/04/2025 na Secretaria Municipal de Educação, na rua: Valério Caldas de Magalhães S/Nº Bairro Centro.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato ou o seu procurador deverá:

a) Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação.

b) no ato da inscrição, entregar o Currículo devidamente acompanhado das comprovações; cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço). Comprovações de escolarização (Diploma ou declaração de conclusão e declaração de formação continuada na área e declaração de experiência). Entregar tudo dentro de um envelope lacrado.

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no local constante, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas: análise de currículo no dia 06 de maio e análise das entrevistas que será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, no dia 21 de maio de 2025 na Secretaria Municipal de Educação na Rua Valério Caldas de Magalhães s/ nº Bairro Centro, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1ª Etapa – Análise de currículo que compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição, com pontuação variando de 0 a 50 pontos, sendo de caráter classificatório ou eliminatório.

2ª Etapa-Entrevista: realizada a partir de questões elaboradas pela comissão nomeada com pontuação variando de 0 a 50 pontos.

O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado.

O candidato será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados:

	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Parte I Análise de Currículo.	Conclusão de Ensino superior – Pontuação máxima considerada 20 pontos.	20
	Experiência na Área da Educação (a cada 6 meses de Experiência – 5,0 pontos.) – Pontuação máxima considerada 20 pontos	20
	Curso de Formação Continuada na área (2 pontos para cada 20h) – Pontuação máxima considerada 10 pontos	10
Parte II Entrevista	Responde positivamente aos desafios pedagógicos colocados pelo Programa Caminho da Educação do Campo: primeira infância (As respostas dadas para as questões propostas no processo seletivo se aproximam ao máximo possível dos propósitos educacionais defendidos no Programa).	10
	Responder corretamente sobre o Programa Caminho da Educação No Campo: primeira Infância, LDB e BNCC no que se refere a Educação Infantil.	10
	Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Agente de Educação.	10
	Domínio da norma padrão da língua escrita (pontuação, ortografia)	10
	Pensamento e raciocínio lógico (coesão e coerência)	10
Total:		100

8.1 Os candidatos deverão comparecer aos locais da entrevista munidos de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido neste Edital.

8.1.1 O candidato que chegar atrasado para a entrevista ou não comparecer no dia agendado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

9.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;

b) possuir maior idade.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

10.1 Será excluído deste Processo o candidato que:

- a) apresentar qualquer documento falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- e) estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;
- f) estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 30 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 72 horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- c) entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da inscrição, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado).

12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei nº. 8.492/92.

12.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.4 A lotação dos candidatos selecionados será de competência exclusiva desta Secretaria Municipal de Educação pelo setor competente para este procedimento, conforme a necessidade, nas localidades, unidades escolares e horários que atendam às necessidades deste órgão.

13. DO RESULTADO FINAL:

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos locais públicos, Diário Oficial do Acre e na página da internet do município, a partir de 29/05/2025.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Diário Oficial do Estado do Acre e na emissora de rádio Boas Novas FM.

14.2. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

14.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

14.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Manoel Urbano-Acre, 24 de abril de 2025

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA EDUCADOR QUE ATUARÃO NO PROGRAMA: CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREAS RURAIS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:
CPF: RG:
Data De Nascimento: / /
Celular:1 Celular: 2
E-mail:
Endereço: Nº
Bairro:
Cidade:
Formação: Ensino Médio () Ensino Superior: ()
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não
Nome da Escola e da localidade:
_____, _____ de _____ 2025

Assinatura do candidato

EDITAL Nº 005/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

BOLSISTA EDUCADOR
Nome:
Localidade Pretendida:
_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura do Membro da Comissão Organizadora

ANEXO II

EDITAL Nº 005/2025/PMMU – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS EDUCADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA: CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO.

Nº	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
01	Antonio Sabóia – Alto Rio Purus – Seringal Santa Cruz	01
02	Francisco Pereira Filho – Alto Rio Purus – Seringal Arez	01
03	Maria do Carmo Castro – Alto Rio Purus – Ramal Lago Novo	01

04	Terra Alta – Alto Rio Purus – seringal livre nos Deus	01
05	Francisco Chagas Lino “A” Alto Rio Purus – Igarapé São João	01
06	Francisco Soares Moreira “A” Alto Rio Purus – Seringal Aracoã	01
07	Carlos Oliveira – Baixo Purus – Macapá	01
08	Luiz Plácido Fernandes – Baixo Rio Purus – Seringal Itaúba	01
09	Milleti José – Baixo Purus – Seringal São Salvador	01
10	Francisca Rezende de Lima “A” – Ramal dos Capixabas	01
11	Francisca Rezende de Lima “B” – Ramal do Costa Rica	01
12	Valderone Ferreira Lima – BR 364 – Km 16 – Ramal da Cigana	01

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

Publicação do Edital	25/04/2025
Período de Inscrição	28 a 30/04/2025
Período para análise do currículo	06/05/2025
Divulgação preliminar da primeira etapa	08/05/2025
Período para Recurso	08 a 09/05/2025
Resultado final da primeira etapa	13/05/2025
Entrevista dos candidatos aprovados na primeira etapa	19 a 20/05/2025
Análise da entrevista	21/05/2025
Resultado preliminar da entrevista	23/05/2025
Período para recurso	26/05 a 28/05/2025
Resultado final do processo seletivo	30/05/2025

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Contratante e do outro lado a Empresa Construtora Novo Tempo Eireli – EPP – CNPJ/MF. sob o nº 15.017.690/0001-69, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica de Ruas Urbanas com Drenagem e Calçadas (Rua 07 de setembro e Joaquim Bandeira) no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, com Fornecimento Total de Materiais e Mão de Obra Capacitada, Equipamen-tos e Demais Elementos, necessários a Execução dos Serviços e na Forma Estabelecida em Planilhas, descri-tos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou SBC, tudo de conformidade com as Regras e Exigências contidas no Edital e seus Anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços – CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 937188/2022/MD/SG/DPCN – PROPOSTA Nº 016871/2022 e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato Administrativo, correrão por conta dos Recursos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2024. ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. PROJETO/ATIVIDADES: 1.050 – Pavimentação, Melhorias, Abertura e Conservação de Vias Urbanas. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos e 701 – Outras Transferên-cias de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. 706 – Transferência Especial da União. 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 937188/2022/MD/SG/DPCN – PROPOSTA Nº 016871/2022.
VALOR: O Valor Global do presente Contrato Administrativo é de R\$ – 1.431.255,00 (Um Milhão Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), já incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas, tais como BDI, frete, embalagens, instalação, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam perti-nentes, conforme tabela anexa a este contrato, conforme consta na Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora,
VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato Administrativo será de 01 (um) ano, contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signa-tários, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

ASSINAM: Raimundo Toscano Vellozo – pela Contratante e José Otailson Marques da Silva – Pela Contratada.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.129/2025, de 24 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a Nomeação de novos membros para Diretoria do Conselho Municipal de Educação.”

CONSIDERANDO a vacância para as funções de Vice-Presidente e Secretário (a) Executivo (a), representados pelos seguintes servidores: Vice-Presidente (Odilene Oliveira Dias) e Secretária Executiva (Regilene Bezerra da Silva), CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 423 de 24 de setembro de 2019, Art. 3º e Art. 7º, de acordo com o Regi-mento Interno do Conselho Municipal de Educação Art. 2º.
O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legis-lação em vigor.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os seguintes membros para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Educação:
I – Presidente: Luiz Edimir do Nascimento CPF: 645.711.492-04
II – Vice-Presidente: Jecirlândia da Silva Araújo CPF: 723.231.672-00
III – Secretário Executivo: Gilsimar da Silva de Lima CPF: 867.240.022-49
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 24 DE ABRIL DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Andisson Silva de Lima
Prefeito Municipal em Exercício